

- GABINETE DO PREFEITO -



OFÍCIO/SNJ Nº 00322/2017

Em 08 de novembro de 2017

Ao
Excelentíssimo Senhor
JÉFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO
Presidente da Câmara Municipal
Rua São Bento, 887 — Centro
14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, encaminhamos a Vossa Excelência, a fim de ser apreciado pelo Poder Legislativo, Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, até o limite de R\$ 478.279,95 (quatrocentos e setenta e oito mil, duzentos e setenta e nove reais e noventa e cinco centavos) e sobre autorização para a concessão de subvenções sociais e auxílio às Entidades de Assistência Social que especifica.

Trata-se de repasse que se efetivará através do Fundo Municipal para a Infância e Juventude/ Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Araraquara, para as seguintes entidades AA Vida - Associação Amigos da Vida; AAEE - Associação de Atendimento Educacional Especializado; APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araraquara; Associação Cultural Ary Luiz Bombarda; Associação para Mulheres - Bebê a Bordo; Casa Betânia; Casa Mater Raio de Luz; Centro Comunitário Nossa Senhora do Carmo; Centro Cultural e Assistencial - Oficina das Meninas; Centro Espírita Eurípedes Barsanulfo; Escola do Mestre Jesus; Fundação Toque; Lar Caminho e Paz – CAPAZ; Lar da Criança Renascer; Lar Escola Redenção; Lar Juvenil Araraquarense Domingos Sávio; Lar Nossa Senhora das Mercês; Liga de Assistência Cristo Rei - Casa da Criança; PARA DV - Associação para o Apoio e Integração do Deficiente Visual; e SABSA - Sociedade Amigos do Bairro Santa Angelina. Além disso, o projeto também prevê auxílio à Fundação Municipal Irene Siqueira Alves "Vovó Mocinha" – Maternidade Gota de Leite, para a aquisição de equipamentos.



ARARAQUARA

CIDADE STITUTURA STITUTU

- GABINETE DO PREFEITO -

Diante do exposto, este Poder Executivo Municipal entende estar plenamente justificada a presente propositura e aguarda que o Projeto que ora submete ao crivo do Legislativo Municipal seja prontamente aprovado.

Por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

Ao ensejo, aproveito a oportunidade para renovar os meus protestos de estima e de apreço.

EDINHO SILVA

- Prefeto Municipal -



- GABINETE DO PREFEITO -



PROJETO DE LEI № 3 0 1 / 17

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e autorização para a concessão de subvenções sociais e auxílio às Entidades de Assistência Social e dá outras providências.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, até o limite de R\$ 478.279,95 (quatrocentos e setenta e oito mil, duzentos e setenta e nove reais e noventa e cinco centavos), para liberação de Subvenções Sociais e Auxílio às Entidades de Assistência Social, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02.21	FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE	
02.21.01	FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE	
FUNCIONAL PROGR	AMÁTICA	
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
08.253.100	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS CAPTADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.100.2	ATIVIDADES	



ARARAQUARA
CIDADE COLORADA
SOLIDADE A
PARTICIPATIVA

FLS. <u>005</u> PROC.<u>3¥5\1</u> C.M. 0

- GABINETE DO PREFEITO -

08.243.100.2.006	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$	478.279,95
CATEGORIA ECONÔN	/ICA		
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$	459.708,52
4.4.50.42	AUXÍLIOS	R\$	18.571,43
FONTE DE RECURSOS	3 — RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA- VINCULADOS		

Art. 2º. O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos de Excesso de Arrecadação, oriundos de destinação do Imposto de Renda, através de Lei de Incentivos Fiscais, realizadas por pessoas jurídicas e físicas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araraquara.

Art. 3º. Fico incluso o presente crédito adicional especial na Lei nº 8.075 de 22 de novembro de 2.013 (Plano Plurianual - PPA), Lei nº 8.753 de 19 de julho de 2.016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e na Lei nº 8.864 de 16 de dezembro de 2016 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 4º. Fica autorizado a conceder no corrente exercício, Subvenção Social às entidades abaixo elencadas, para manutenção das atividades previstas nos planos de trabalho, por elas entregues e aprovados:

Entidade	CNPJ	Valor
AA Vida - Associação Amigos da Vida	02.988.080/0001-60	R\$ 18.571,43
AAEE - Associação de Atendimento Educacional Especializado	66.998.931/0001-39	R\$ 51.016,02
APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araraquara	43.976.844/0001-85	R\$ 23.368,94
Associação Cultural Ary Luiz Bombarda	07.112.164/0001-50	R\$ 28.079,98



ARARAQUARA
CIDADE &
SOLUMBRIA
CIDADE &
SOLUMBRIA
CIDADE &
SOLUMBRIA
CIDADE &
CONTROL CONTROL
CONTROL CONTROL
CONTROL CONTROL
CONTROL
CONTROL
CONTROL
CONTROL
CONTROL
CONTROL
CONTROL
CONTROL
CONTROL
CONTROL
CONTROL
CONTROL
CONTROL
CONTROL
CONTROL
CONTROL
CONTROL
CONTROL
CONTROL
CONTROL
CONTROL
CONTROL
CONTROL
CONTROL
CONTROL
CONTROL
CONTROL
CONTROL
CONTROL
CONTROL
CONTROL
CONTROL
CONTROL
CONTROL
CONTROL
CONTROL
CONTROL
CONTROL
CONTROL
CONTROL
CONTROL
CONTROL
CONTROL
CONTROL
CONTROL
CONTROL
CONTROL
CONTROL
CONTROL
CONTROL
CONTROL
CONTROL
CONTROL
CONTROL
CONTROL
CONTROL
CONTROL
CONTROL
CONTROL
CONTROL
CONTROL
CONTROL
CONTROL
CONTROL
CONTROL
CONTROL
CONTROL
CONTROL
CONTROL
CONTROL
CONTROL
CONTROL
CONTROL
CONTROL
CONTROL
CONTROL
CONTROL
CONTROL
CONTROL
CONTROL
CONTROL
CONTROL
CONTROL
CONTROL
CONTROL
CONTROL
CONTROL
CONTROL
CONTROL
CONTROL
CONTROL
CONTROL
CONTROL
CONTROL
CONTROL
CONTROL
CONTROL
CONTROL
CONTROL
CONTROL
CONTROL
CONTROL
CONTROL
CONTROL
CONTROL
CONTROL
CONTROL
CONTROL
CONTROL
CONTROL
CONTROL
CONTROL
CONTROL
CONTROL
CONTROL
CONTROL
CONTROL
CONTROL
CONTROL
CONTROL
CONTROL
CONTROL
CONTROL
CONTROL
CONTROL
CONTROL
CONTROL
CONTROL
CONTROL
CONTROL
CONTROL
CONTROL
CONTROL
CONTROL
CONTROL
CONTROL
CONTROL
CONTROL
CONTROL
CONTROL
CONTROL
CONTROL
CONTROL
CONTROL
CONTROL
CONTROL
CONTROL
CONTROL
CONTROL
CONTROL
CONTROL
CONTROL
CONTROL
CONTROL
CONTROL
CONTROL
CONTROL
CONTROL
CONTROL
CONTROL
CONTROL
CONTROL
CONTROL
CONTROL
CONTROL
CONTROL
CONTROL
CONTROL
CONTROL
CONTROL
CONTROL
CONTROL
CONTROL
CONTROL
CONTROL
CONTROL
CONTROL
CONTROL
CONTROL
CONTROL
CONTROL
CONTROL
CONTROL
CONTROL
CONTROL
CONTROL
CONTROL
CONTROL
CONTROL
CONTROL
CONTROL
CONTROL
CONTROL
CONTROL
CONTROL
CONTROL
CONTROL
CONTROL
CONTROL
CONTROL
CONTROL
CONTROL
CONTROL
CONTROL
CONTROL
CONTROL
CONTROL
CONTROL
CONTROL
CONTROL
CONTROL
CONTROL
CONTROL
CONTROL
CONTROL
CONTROL
CONTROL
CONTROL
CONTROL
CONTROL
CONTROL
CONTROL
CONTROL
CONTROL
CONTROL
CONTROL
CONTROL
CONTROL
CONTROL
CONTROL
CONTROL
CONTROL
CONTROL
CONTROL
CONTROL
CONTROL
CONTROL
CONTROL
CONTROL
CONTROL
C

FLS. <u>006</u> PROC. <u>315/11</u> C.M. <u>9</u>

- GABINETE DO PREFEITO -

Associação para Mulheres - Bebê a Bordo	10.518.148/0001-76	R\$ 18.571,43
Casa Betânia	43.971.217/001-51	R\$ 19.471,43
Casa Mater Raio de Luz	02.607.563/0001-78	R\$ 19.696,43
Centro Comunitário Nossa Senhora do Carmo	43.977.073/0001-40	R\$ 18.571,43
Centro Cultural e Assistencial - Oficina das Meninas	05.076.313/0001-47	R\$ 22.779,47
Centro Espírita Eurípedes Barsanulfo	00.977.115/0001-30	R\$ 21.271,43
Escola do Mestre Jesus	44.240.737/0001-57	R\$ 24.816,58
Fundação Toque	08.409.109/0001-30	R\$ 19.012,61
Lar Caminho e Paz - CAPAZ	08.283.719/0001-99	R\$ 31.853,54
Lar da Criança Renascer	74.493.065/0001-26	R\$ 19.696,43
Lar Escola Redenção	50.400.951/0001-26	R\$ 27.674,62
Lar Juvenil Araraquarense Domingos Sávio	43.970.789/0001-16	R\$ 18.571,43
Lar Nossa Senhora das Mercês	43.975.465/0009-28	R\$ 18.571,43
Liga de Assistência Cristo Rei - Casa da Criança	43.975.580/0001-45	R\$ 18.571,43
PARA DV - Associação para o Apoio e Integração do Deficiente Visual	01.053.806/0001-00	R\$ 18.571,43
SABSA - Sociedade Amigos do Bairro Santa Angelina	45.268.463/0001-77	R\$ 20.971,03



- GABINETE DO PREFEITO -



Art. 5º. Fica autorizado a conceder no corrente exercício, Auxílio à entidade abaixo elencada, destinado à aquisição de equipamentos, previsto no plano de trabalho, entregue e aprovado:

Entidade	CNPJ	Valor
Fundação Municipal Irene Siqueira Alves "Vovó Mocinha" – Maternidade Gota de Leite	14.986.862/0001-40	R\$ 18.571,43

Art. 6º. As entidades beneficiadas obrigam-se a utilizar dos recursos, exclusivamente para o apresentado no Plano de Trabalho, previamente aprovado pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Araraquara. Caso os recursos sejam utilizados em desacordo, poderão ser aplicadas as sanções descritas na lei 13.204 de 2015, Art. 73.

Art. 7º. O repasse de que tratam os art. 4º e 5º será efetuado pela Prefeitura através do Fundo Municipal para a Infância e Juventude/ Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Araraquara, consoante o orçamento vigente.

Art. 8º. O recurso financeiro poderá ser utilizado a partir de sua data de liberação, até o dia 31/12/2017.

Art. 9º. A entrega da prestação de contas deverá ser feita impreterivelmente até o dia 15/01/2018; juntamente com uma cópia da mesma, contendo os mesmos documentos.

Art. 10. A prestação de contas deverá obedecer aos seguintes critérios, abaixo elencados:

I - Conter um ofício de encaminhamento da entidade, direcionado ao Prefeito, assinado pelo presidente em exercício da entidade;

II - Declaração de utilidade Pública Municipal;

III - Atestado de Regular Funcionamento, expedido por Juiz em exercício, no Forum da Comarca de Araraquara;



- GABINETE DO PREFEITO -



- IV Anexos 18 e 20 da Instrução Normativa 002/2016 com todas as assinaturas, inclusive a do Prefeito no anexo 18;
- V Notas fiscais originais, sem rasura e com carimbo identificando a lei concedente do recurso. Em caso de nota eletrônica, o mesmo deverá constar no corpo da nota;
- VI Cópias dos cheques emitidos pela entidade nominalmente aos favorecidos, ou comprovantes de transferência bancária;
 - VII Extrato da conta bancária de movimentação do recurso;
- VIII Cópias das GRF e GPS recolhidas durante o exercício, com os devidos comprovantes de pagamento;
 - IX Cópia do Estatuto Social da entidade;
- X Cópia da Ata da Eleição da diretoria da entidade, assim como do conselho fiscal que atuou durante a gestão do recurso;
- XI Certidão do CRC, comprovando a habilitação do responsável pelo Balanço Patrimonial da entidade;
- XII O Balanço Patrimonial deverá ser entregue até a data de 15/03/2018. Caso não o seja, a entidade será considerada irregular com sua prestação de contas e sofrerá as sanções previstas na lei;
 - XIII Cópia do programa de trabalho proposto pela entidade;
- XIV Relatório da entidade sobre as atividades desenvolvidas com utilização do recurso;
- XV Todas as páginas da prestação de contas deverão ser numeradas no canto superjor direito;

XVI - Todos os documentos deverão estar em ordem cronológica.



ARARAQUARA

CiDADE 2

SOLIDARIO AL

FRANCISTATIVA

FLS. 009
PROC.375/17
C.M. 2

- GABINETE DO PREFEITO -

- §1º. O não cumprimento dos prazos acarretará em sanções à entidade conforme os dispositivos legais.
- §2º. Caso haja qualquer aditamento ou supressão na Instrução citada, assim como sua substituição, estarão em voga as normas indicadas pela versão mais recente da mesma.
- §3º. Caso exista saldo não utilizado o mesmo deverá ser restituído à Prefeitura do Município de Araraquara, Banco do Brasil S/A, agência 0082-5, conta corrente 83.731-8 (Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araraquara Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Araraquara) com identificação do CNPJ da entidade depositante.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, aos 08 (oito) dias do mês de novembro do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

EDINHO SILVA - Prefeito Municipal -

PROC. 375 114 C.M.

Valdemar M. Neto Mendonça

De:

Valdemar M. Neto Mendonça

Enviado em:

quinta-feira, 9 de novembro de 2017 18:23

Para:

Assessoria Chediek; Assessoria Juliana Damus; Édio Lopes; Edison Jose Soares; Elias Chediek; Elton Hugo Negrini; Gerson Roza de Freitas; Jeferson Yashuda; José Carlos Porsani; Jose Luiz Gilliotti dos Santos; Juliana Damus; Lucas Grecco;

Magal Verri; Pastor Raimundo Bezerra; Paulo Fernando Paes Landim; Presidencia; Rafael de Angeli; Roger Tiago de Freitas Mende; Tenente

Santana; Thainara Karoline Faria; Toninho do Mel

Cc:

Adriana Cassola Fricelli; Adriana do Carmo Bellotti; Ana Paula Morato de Miranda; Daniel Guedes Evangelista; Estagiário Imprensa; Evandro Gianasi Vasconcelos; Francisco de Assis; Jéssica Leal Mendonça; Juliane Adne Corradi Pastre; Mariana Tiemi Kimura Claudio; Renan Antonio Abbade Dentillo; Thiago

Moura Bego; Wagner Luiz; William Yuzo Miyagi

Assunto: Anexos:

Projetos do Executivo protocolizados nesta data

OFICIOSNJ N 0317 2017 - Férias magistério.doc; OFICIOSNJ N 0320 2017 -

Crédito Especial Pavimentação.doc; OFICIOSNJ N 0321 2017 - Pátio Zero.doc; OFICIOSNJ N 0322 2017 - Subvenções.doc; OFICIOSNJ N 0324 2017 - REFIS II

- 2017.doc

Boa noite!

Seguem anexos projetos protocolizados pelo Executivo nesta data.

Atenciosamente,

VALDEMAR MARTINS NETO MOUCO Diretoria Legislativa Telefone fixo (16) 3301-0619 Telefone móvel (16) 9 9752-8056

E-mail: valdemar@camara-arq.sp.gov.br



FLS	011
PROC.3	75/17
C.M.	

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

DESPACHOS

Processo nº

375

/17

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Recebido nesta data: 09 NOV 2017

Prazo para apreciação até:... 16 JAN 2018

Araraquara, 09 de novembro de 2017.

VALDEMAR MARTINS NETO MOUCO
Diretor Legislativo

Nos termos regimentais, encaminhe-se o presente Processo às Comissões Competentes.

JÉFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO

Presidente

	THE RESERVE OF THE PROPERTY OF
-	Aprovado em única discussão e votação, nos
	termos do artigo 245, do Regimento Interno.
	Araraquara, 74 NOV 200
	Presidente
*	

PROPERTY AND EAST OF THE PARTY OF THE PROPERTY OF THE PARTY OF THE PAR	(1) 4 (2)(1)(1)(1)(1) (1)(1)(1)(1)(1)(1)(1)(1)(1)(1)(1)(1)(1)(ACTION OF THE PROPERTY OF THE
Dispensado o p	aracer score	a redação final, a
requerimento do	Pa	. 20
requerimento do	vereador	
Landin		
Mos termos do a	artigo 268, do F	Regimento Interna
	1 4 NOV 2017	
Araraquara,	/	
*****************		*****************************
	Presidente	WHEN THE PROPERTY OF THE PROPE
Company of the last t		



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARAC. 349 COMISSÃO DE JUSTICA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER Nº

438

/17

Projeto de Lei nº 301/2017

Processo nº 375/2017

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, até o limite de R\$ 478.279,95 (quatrocentos e setenta e oito mil, duzentos e setenta e nove reais e noventa e cinco centavos), e a conceder, no corrente exercício, subvenção social e auxílio às entidades de assistência social que especifica, e dá outras providências.

Propositura formalmente em ordem, atendendo às normas regimentais vigentes.

Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre autorização para abertura de créditos suplementares, bem como concessão de auxílios e subvenções (artigo 21, incisos III e V, da Lei Orgânica).

A matéria é de iniciativa privativa do Prefeito Municipal (artigo 74, inciso IV, da mesma Lei Orgânica do Município).

A Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento e a Comissão de Saúde, Educação e Desenvolvimento Social deverão manifestar-se sobre o assunto.

Pela legalidade.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões,

10 NOV 2017

José Carlos Porsani Presidente da CJLR

Cabo Magal Verri

Thainara Faria



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUAR COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO, FINANÇAS E C.M. ORCAMENTO

PARECER Nº

251

/17

Projeto de Lei nº 301/2017

Processo nº 375/2017

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, até o limite de R\$ 478.279,95 (quatrocentos e setenta e oito mil, duzentos e setenta e nove reais e noventa e cinco centavos), e a conceder, no corrente exercício, subvenção social e auxílio às entidades de assistência social que especifica, e dá outras providências.

Ao apreciar a matéria, a douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação concluiu pela sua legalidade.

Os meios indicados para prover aos novos encargos são perfeitamente hábeis, face ao disposto na Lei Federal nº 4.320/64 (Normas Gerais de Direito Financeiro).

No que diz respeito à sua competência, esta Comissão nada tem a objetar.

Cabe ao plenário decidir.

À Comissão de Saúde, Educação e Desenvolvimento Social para manifestação.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões,

10 NOV 2017

Elias Chediek Presidente da CTFO

Zé Luiz

Roger Mendes



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUAR COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PARECER Nº

/17

Projeto de Lei nº 301/2017

Processo nº 375/2017

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, até o limite de R\$ 478.279,95 (quatrocentos e setenta e oito mil, duzentos e setenta e nove reais e noventa e cinco centavos), e a conceder, no corrente exercício, subvenção social e auxílio às entidades de assistência social que especifica, e dá outras providências.

Ao apreciar a matéria, a douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação concluiu pela sua legalidade.

No que diz respeito a sua competência, esta Comissão nada tem a objetar.

Cabe ao plenário decidir.

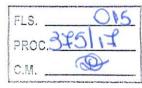
É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, _____10 N0V 2017

Gerson da Farmácia Presidente da CSEDS

Paulo Landim





CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA AUTÓGRAFO NÚMERO 269/17 PROJETO DE LEI NÚMERO 301/17

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e autorização para a concessão de subvenções sociais e auxílio às Entidades de Assistência Social e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, até o limite de R\$ 478.279,95 (quatrocentos e setenta e oito mil, duzentos e setenta e nove reais e noventa e cinco centavos), para liberação de Subvenções Sociais e Auxílio às Entidades de Assistência Social, conforme demonstrativo abaixo:

PODER EXECUTIVO		
FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE		
FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE		
RAMÁTICA		
ASSISTÊNCIA SOCIAL		
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS CAPTADOS		
08.253.100 PELO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA		
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
ATIVIDADES		
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$	478.279,95
CATEGORIA ECONÔMICA		
SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$	459.708,52
AUXÍLIOS	R\$	18.571,43
3 – RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS		
DE DESPESA-VINCULADOS		
2	FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE AMÁTICA ASSISTÊNCIA SOCIAL ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS CAPTADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE ATIVIDADES MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MICA SUBVENÇÕES SOCIAIS AUXÍLIOS 3 — RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS	FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE AMÁTICA ASSISTÊNCIA SOCIAL ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS CAPTADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE ATIVIDADES MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MICA SUBVENÇÕES SOCIAIS AUXÍLIOS R\$ 3 — RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS

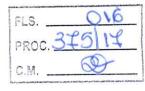
Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos de Excesso de Arrecadação, oriundos de destinação do Imposto de Renda, através de Lei de Incentivos Fiscais, realizadas por pessoas jurídicas e físicas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araraquara.

Art. 3º Fico incluso o presente crédito adicional especial na Lei nº 8.075 de 22 de novembro de 2.013 (Plano Plurianual - PPA), Lei nº 8.753 de 19 de julho de 2.016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e na Lei nº 8.864 de 16 de dezembro de 2016 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 4º Fica autorizado a conceder no corrente exercício, Subvenção Social às entidades abaixo elencadas, para manutenção das atividades previstas nos planos de trabalho, por elas entregues e aprovados:

CAMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

I



Entidade	CNPJ	Valor
AA Vida - Associação Amigos da Vida	02.988.080/0001-60	R\$ 18.571,43
AAEE - Associação de Atendimento Educacional Especializado	66.998.931/0001-39	R\$ 51.016,02
APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araraquara	43.976.844/0001-85	R\$ 23.368,94
Associação Cultural Ary Luiz Bombarda	07.112.164/0001-50	R\$ 28.079,98
Associação para Mulheres - Bebê a Bordo	10.518.148/0001-76	R\$ 18.571,43
Casa Betânia	43.971.217/001-51	R\$ 19.471,43
Casa Mater Raio de Luz	02.607.563/0001-78	R\$ 19.696,43
Centro Comunitário Nossa Senhora do Carmo	43.977.073/0001-40	R\$ 18.571,43
Centro Cultural e Assistencial - Oficina das Meninas	05.076.313/0001-47	R\$ 22.779,47
Centro Espírita Eurípedes Barsanulfo	00.977.115/0001-30	R\$ 21.271,43
Escola do Mestre Jesus	44.240.737/0001-57	R\$ 24.816,58
Fundação Toque	08.409.109/0001-30	R\$ 19.012,61
Lar Caminho e Paz - CAPAZ	08.283.719/0001-99	R\$ 31.853,54
Lar da Criança Renascer	74.493.065/0001-26	R\$ 19.696,43
Lar Escola Redenção	50.400.951/0001-26	R\$ 27.674,62
Lar Juvenil Araraquarense Domingos Sávio	43.970.789/0001-16	R\$ 18.571,43
Lar Nossa Senhora das Mercês	43.975.465/0009-28	R\$ 18.571,43
Liga de Assistência Cristo Rei - Casa da Criança	43.975.580/0001-45	R\$ 18.571,43
PARA DV - Associação para o Apoio e Integração do Deficiente Visual	01.053.806/0001-00	R\$ 18.571,43
SABSA - Sociedade Amigos do Bairro Santa Angelina	45.268.463/0001-77	R\$ 20.971,03

Art. 5º Fica autorizado a conceder no corrente exercício, Auxílio à entidade abaixo elencada, destinado à aquisição de equipamentos, previsto no plano de trabalho, entregue e aprovado:

Entidade	CNPJ	Valor
Fundação Municipal Irene Siqueira Alves Mocinha" – Maternidade Gota de Leite	/ovó 14.986.862/0001-40	R\$ 18.571,43

Art. 6º As entidades beneficiadas obrigam-se a utilizar dos recursos, exclusivamente para o apresentado no Plano de Trabalho, previamente aprovado pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Araraquara. Caso os recursos sejam utilizados em desacordo, poderão ser aplicadas as sanções descritas na lei 13.204 de 2015, Art. 73.

Art. 7º O repasse de que tratam os art. 4º e 5º será efetuado pela Prefeitura através do Fundo Municipal para a Infância e Juventude/ Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Araraquara, consoante o orçamento vigente.

Art. 8º O recurso financeiro poderá ser utilizado a partir de sua data de liberação, até o dia 31/12/2017.

CAMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

2

FLS. 017
PROC. 345 14
C.M. 0

Art. 9º A entrega da prestação de contas deverá ser feita impreterivelmente até o dia 15/01/2018; juntamente com uma cópia da mesma, contendo os mesmos documentos.

- Art. 10. A prestação de contas deverá obedecer aos seguintes critérios, abaixo elencados:
- I Conter um ofício de encaminhamento da entidade, direcionado ao Prefeito, assinado pelo presidente em exercício da entidade;
 - II Declaração de utilidade Pública Municipal;
- III Atestado de Regular Funcionamento, expedido por Juiz em exercício, no Fórum da Comarca de Araraquara;
- IV Anexos 18 e 20 da Instrução Normativa 002/2016 com todas as assinaturas, inclusive a do Prefeito no anexo 18;
- V Notas fiscais originais, sem rasura e com carimbo identificando a lei concedente do recurso. Em caso de nota eletrônica, o mesmo deverá constar no corpo da nota;
- VI Cópias dos cheques emitidos pela entidade nominalmente aos favorecidos, ou comprovantes de transferência bancária;
 - VII Extrato da conta bancária de movimentação do recurso;
- VIII Cópias das GRF e GPS recolhidas durante o exercício, com os devidos comprovantes de pagamento;
 - IX Cópia do Estatuto Social da entidade;
- X Cópia da Ata da Eleição da diretoria da entidade, assim como do conselho fiscal que atuou durante a gestão do recurso;
- XI Certidão do CRC, comprovando a habilitação do responsável pelo Balanço Patrimonial da entidade;
- XII O Balanço Patrimonial deverá ser entregue até a data de 15/03/2018. Caso não o seja, a entidade será considerada irregular com sua prestação de contas e sofrerá as sanções previstas na lei;
 - XIII Cópia do programa de trabalho proposto pela entidade;
- XIV Relatório da entidade sobre as atividades desenvolvidas com utilização do recurso;
- XV Todas as páginas da prestação de contas deverão ser numeradas no canto superior direito;
 - XVI Todos os documentos deverão estar em ordem cronológica.
- § 1º O não cumprimento dos prazos acarretará em sanções à entidade conforme os dispositivos legais.
- § 2º Caso haja qualquer aditamento ou supressão na Instrução citada, assim como sua substituição, estarão em voga as normas indicadas pela versão mais recente da mesma.
- § 3º Caso exista saldo não utilizado o mesmo deverá ser restituído à Prefeitura do Município de Araraquara, Banco do Brasil S/A, agência 0082-5, conta corrente 83.731-8 (Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araraquara Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Araraquara) com identificação do CNPJ da entidade depositante.

CAMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Presidente

FLS. ONS PROC. 375 NA C.M.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, aos 16 (dezesseis) dias do mês de novembro do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

JÉFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO
Presidente

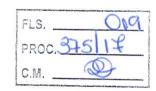


CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Estado de São Paulo

Palacete Vereador Carlos Alberto Manço Gabinete da Presidência

Rua São Bento, nº 887 — Centro CEP 14801-300 — ARARAQUARA /SP Telefone PABX (16) 3301-0600 - FAX (16) 3301-0647



Ofício nº 113/17-DL

Araraquara, 16 de novembro de 2017

A Sua Excelência o Senhor Edson Antonio Edinho da Silva Prefeito do Município de Araraquara



Assunto: Encaminhamento de autógrafos

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em obediência ao artigo 81 da Lei Orgânica do Município, encaminho, anexos, os autógrafos aos projetos de lei aprovados na sessão ordinária realizada no dia 14 de novembro de 2017 a seguir relacionados:

Autógrafo	Projeto de Lei	Autoria	Ementa
268/17	Compl. 005/17	Vereador Tenente Santana	Altera a Lei Complementar nº 14, de 27 de novembro de 1996.
269/17	301/17	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e autorização para a concessão de subvenções sociais e auxílio às Entidades de Assistência Social e dá outras providências.
270/17	302/17	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Atenciosamente,

JÉFERSON YASAUDA FARMACÊUTICO

Presidente

e-mail: legislativo@camara-arg.sp.gov.br www.camara-arg.sp.gov.br







MUNICÍPIO DE ARARAQUARA - Gabinete do Prefeito -



OFÍCIO Nº 2216/2017

Em 24 de novembro de 2017

Ao
Excelentíssimo Senhor
FARMACÊUTICO JÉFERSON YASHUDA
Presidente da Câmara Municipal
Rua São Bento, 887
14801-300 - ARARAQUARA/SP

REFERÊNCIA:

Autógrafo nº 269/17 Projeto de Lei nº 301/17

Excelentíssimo Senhor:

Pelo presente, com os nossos cordiais cumprimentos, tomamos a liberdade de passar às mãos de Vossa Excelência, para os devidos fins, a inclusa Lei Municipal nº 9.127, de 17 de novembro de 2017, dispondo sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 478.279,95 (quatrocentos e setenta e oito mil, duzentos e setenta e nove reais e noventa e cinco centavos), para liberação de Subvenções Sociais e Auxílio às Entidades de Assistência Social.

Na oportunidade, apresentamos a Vossa Excelência os protestos de nosso elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

ALAN SILVA Chefe de Gabinete

("PC")

Processo nº 375//

Setor de Arquivo e Protocolo Para os devidos fins.

1017

Valdemar Martins Neto Mendença Maxo
Diretor Legislativo





LEI Nº 9.127

De 17 de novembro de 2017 Autógrafo nº 269/17 - Projeto de Lei nº 301/17 Iniciativa: Prefeitura Municipal de Araraquara

> Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e autorização para a concessão de subvenções sociais e auxílio às Entidades de Assistência Social e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,

Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 14 (quatorze) de novembro de 2017, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, até o limite de R\$ 478.279,95 (quatrocentos e setenta e oito mil, duzentos e setenta e nove reais e noventa e cinco centavos), para liberação de Subvenções Sociais e Auxílio às Entidades de Assistência Social, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO							
02.21	FUNDO I	IDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE						
02.21.01		O MUNICIPAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE						
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA								
08		ASSISTÊNCIA SOCIAL						
08.243		ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO						
		ADOLESCENTE						
08.253.100		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS						
,		CAPTADOS PELO FUNDO MUNICIPAL						
		DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO						
		ADOLESCENTE						
08.243.100.2		ATIVIDADES						
08.243.100.2.006		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES		478.279,95				
CATEGORIA ECONÔMICA								
3.3.50.43 SUBVEN		ÇÕES SOCIAIS		459.708,52				
4.4.50.42 AUXÍLIOS				18.571,43				
FONTE DE RECURSO		S 3 - RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE						
		DESPESA-VINCULADOS						

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos/ de Excesso de Arrecadação, oriundos de destinação do Imposto de Renda, através de Lei de Incentivos Fiscais,



realizadas por pessoas jurídicas e físicas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araraquara.

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional especial na Lei nº 8.075 de 22 de novembro de 2.013 (Plano Plurianual - PPA), Lei nº 8.753 de 19 de julho de 2.016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e na Lei nº 8.864 de 16 de dezembro de 2016 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 4º Fica autorizado a conceder no corrente exercício, Subvenção Social às entidades abaixo elencadas, para manutenção das atividades previstas nos planos de trabalho, por elas entregues e aprovados:

Entidade	CNPJ	Valor
AA Vida - Associação Amigos da Vida	02.988.080/0001-60	R\$ 18.571,43
AAEE - Associação de Atendimento		
Educacional Especializado	66.998.931/0001-39	R\$ 51.016,02
APAE - Associação de Pais e Amigos dos		, 8
Excepcionais de Araraquara	43.976.844/0001-85	R\$ 23.368,94
Associação Cultural Ary Luiz Bombarda	07.112.164/0001-50	R\$ 28.079,98
Associação para Mulheres - Bebê a		
Bordo	10.518.148/0001-76	R\$ 18.571,43
Casa Betânia	43.971.217/001-51	R\$ 19.471,43
Casa Mater Raio de Luz	02.607.563/0001-78	R\$ 19.696,43
Centro Comunitário Nossa Senhora do	Ĭ.	
Carmo	43.977.073/0001-40	R\$ 18.571,43
Centro Cultural e Assistencial - Oficina		
das Meninas	05.076.313/0001-47	R\$ 22.779,47
Centro Espírita Eurípedes Barsanulfo	00.977.115/0001-30	R\$ 21.271,43
Escola do Mestre Jesus	44.240.737/0001-57	R\$ 24.816,58
Fundação Toque	08.409.109/0001-30	R\$ 19.012,61
Lar Caminho e Paz – CAPAZ	08.283.719/0001-99	R\$ 31.853,54
Lar da Criança Renascer	74.493.065/0001-26	R\$ 19.696,43
Lar Escola Redenção	50.400.951/0001-26	R\$ 27.674,62
Lar Juvenil Araraquarense Domingos	i	
Sávio	43.970.789/0001-16	R\$ 18.571,43
Lar Nossa Senhora das Mercês	43.975.465/0009-28	R\$ 18.571,43
Liga de Assistência Cristo Rei - Casa da		
Criança	43.975.580/0001-45	R\$ 18.571,43
PARA DV - Associação para o Apoio e		
Integração do Deficiente Visual	01.053.806/0001-00	R\$ 18.571,43
SABSA - Sociedade Amigos do Bairro		
Santa Angelina	45.268.463/0001-77	R\$ 20.971,03





Art. 5º Fica autorizado a conceder no corrente exercício, Auxílio à entidade abaixo elencada, destinado à aquisição de equipamentos, previsto no plano de trabalho, entregue e aprovado:

Entidade	CNPJ	Valor	
Fundação Municipal Irene Alves "Vovó Mocinha" – Mate	ernidade		
Gota de Leite	14.986.862/0001-40	R\$ 18.571,43	

Art. 6º As entidades beneficiadas obrigam-se a utilizar dos recursos, exclusivamente para o apresentado no Plano de Trabalho, previamente aprovado pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Araraquara. Caso os recursos sejam utilizados em desacordo, poderão ser aplicadas as sanções descritas na lei 13.204 de 2015, Art. 73.

Art. 7º O repasse de que tratam os art. 4º e 5º será efetuado pela Prefeitura através do Fundo Municipal para a Infância e Juventude/ Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Araraquara, consoante o orçamento vigente.

Art. 8º O recurso financeiro poderá ser utilizado a partir de sua data de liberação, até o dia 31/12/2017.

Art. 9º A entrega da prestação de contas deverá ser feita impreterivelmente até o dia 15/01/2018; juntamente com uma cópia da mesma, contendo os mesmos documentos.

Art. 10. A prestação de contas deverá obedecer aos seguintes critérios, abaixo elencados:

- Conter um ofício de encaminhamento da entidade, direcionado ao Prefeito, assinado pelo presidente em exercício da entidade;
- Declaração de utilidade Pública Municipal;
- III. Atestado de Regular Funcionamento, expedido por Juiz em exercício, no Fórum da Comarca de Araraquara;
- Anexos 18 e 20 da Instrução Normativa 002/2016 com todas as assinaturas, inclusive a do Prefeito no anexo 18;
- V. Notas fiscais originais, sem rasura e com carimbo identificando a lei concedente do recurso. Em caso de nota eletrônica, o mesmo deverá constar no corpo da nota;

3





- VI. Cópias dos cheques emitidos pela entidade nominalmente aos favorecidos, ou comprovantes de transferência bancária;
- VII. Extrato da conta bancária de movimentação do recurso;
- VIII. Cópias das GRF e GPS recolhidas durante o exercício, com os devidos comprovantes de pagamento;
- IX. Cópia do Estatuto Social da entidade;
- X. Cópia da Ata da Eleição da diretoria da entidade, assim como do conselho fiscal que atuou durante a gestão do recurso;
- XI. Certidão do CRC, comprovando a habilitação do responsável pelo Balanço Patrimonial da entidade;
- XII. O Balanço Patrimonial deverá ser entregue até a data de 15/03/2018. Caso não o seja, a entidade será considerada irregular com sua prestação de contas e sofrerá as sanções previstas na lei;
- XIII. Cópia do programa de trabalho proposto pela entidade;
- XIV. Relatório da entidade sobre as atividades desenvolvidas com utilização do recurso;
- XV. Todas as páginas da prestação de contas deverão ser numeradas no canto superior direito;
- XVI. Todos os documentos deverão estar em ordem cronológica.

§ 1º O não cumprimento dos prazos acarretará em sanções à entidade conforme os dispositivos legais.

§ 2º Caso haja qualquer aditamento ou supressão na Instrução citada, assim como sua substituição, estarão em voga as normas indicadas pela versão mais recente da mesma.

§ 3º Caso exista saldo não utilizado o mesmo deverá ser restituído à Prefeitura do Município de Araraquara, Banco do Brasil S/A, agência 0082-5, conta corrente 83.731-8 (Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araraquara - Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Araraquara) com identificação do CNPJ da entidade depositante.

4





Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua

publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 17 (dezessete) dias do mês de novembro do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

EDINHO SILVA Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, na data supra.

DONIZETE SIMIONI Secretário de Gestão e Finanças

Arquivada em livro próprio 01/2017. ("PC").

.Publicada no Jornal "A Cidade", de Sexta-Feira, 24/novembro/17 - Ano 112 - № 281.